

SMST/PMBV
Folhas 71
Processo 215312




**TERMO DE REFERÊNCIA EM ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021-FETEC PROCESSO Nº 010/2021-FETEC**

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.1. Atendendo aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520/02 conjuntamente com o Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, elaboramos este Termo de Referência com base ainda em indicações dos estudos técnicos preliminares, com o intuito de assegurar a viabilidade técnica e ainda configurar todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de eventual contratação pelo serviço público, do objeto especificado nesse Termo.

2. OBJETO

2.1. A Eventual contratação de empresa em confecção de **Material Gráfico** para atender a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito – SMST.

3. JUSTIFICATIVA

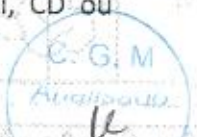
3.1. A consolidação da identidade visual da SMST pela sociedade, como promotora dos serviços de segurança urbana e fiscalização de trânsito no município de Boa Vista, necessita de serviços gráficos, justificando a necessidade constante de confecção de material institucional em diferentes suportes, visando atender às demandas internas para o alcance da sua missão institucional;

3.2. As ações educativas propostas pela Divisão de Educação para Trânsito na busca de desenvolvimento da consciência ética e social da comunidade na qual trabalhamos, justifica a aquisição de material de divulgação por dar visibilidade às ações realizadas com a comunidade.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Os serviços contratados deverão ser entregues e instalados/aplicados, sem custos nenhum de transporte, na Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, situada na Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 1481 Bairro 31 de março ou no endereço repassado pela Secretaria, no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da arte final aprovada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, fornecida por e-mail, CD ou disquete.

4.2- Deverão ser observados os requisitos quanto à qualidade do produto impresso.



4.2.1 - Será de responsabilidade da Secretaria enviar o Layout das peças gráficas em formato de Coreldraw ou outro formato adequado para que seja fabricado "AMOSTRA" pela CONTRATADA, que deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, disponibilizar a peça final para aprovação ou adequação;

4.2.2 - Cumprimento do prazo estabelecido;

4.2.3 - Enviar a peça publicitária quantas vezes forem necessárias, até a aprovação pelo Gabinete da SMST;

4.2.4 - Os materiais impressos e/ou fabricados devem estar devidamente embalados, devendo constar, em cada embalagem, a descrição e quantitativo do seu conteúdo para fins de conferência, quando for o caso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1. Habilitação jurídica;

5.1.2. Regularidade fiscal;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira;

5.1.4. Qualificação técnica;

SMST/PMBV
Folhas 72
Processo 2153/22

Assinatura

6. CUSTO ESTIMADO

6.1. O custo estimado global da presente contratação é de **R\$ 53.294,00 (cinquenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais)** inclusos as taxas e impostos pertinentes;

6.2. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelos servidores, nomeados por meio de portaria, os quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao contratante (art. 67, da Lei nº 8.666/93).

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os objetos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

9.1.1 **Provisoriamente** no ato da entrega dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.2 Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exige o fornecedor de reparar eventuais defeitos/divergências constatados posteriormente. O objeto será rejeitado, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada;

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro da validade, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.4. Os custos com toda a logística (transporte, entre outros) deverão estar incluso na proposta, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

SMST/PMBV
Folhas 73
20/53/20
4
Assinatura

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária será informada no momento da formalização do contrato, conforme disposto, no artigo 15, do Decreto no 113/E, de 19 de novembro de 2014.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura), em via devidamente atestadas, após a análise e manifestação da Controladoria Geral do Município – CGM.

10.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Receita Federal e Tribunal Superior do Trabalho, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Concordata e Falência perante o Tribunal de Justiça do Estado do domicílio ou sede do licitante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.2. Executar de forma direta;

11.3. Entrega dos produtos, no prazo, quantitativo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta;

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da

presente licitação;

11.6. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverão, obrigatoriamente constar de justificativa protocolada no Gabinete da Secretaria, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.11. Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.2. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

12.3. Realizar vistorias quando julgar necessário;

12.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/materiais recebidos com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da Nota de Empenho.

13.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada à vigência do crédito orçamentário;

13.3. A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa para que se verifique se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Administração da Contratante;

13.4. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil

Processo	74
Processo	2953122
Assinatura	
Assinatura	Assinatura

SMST/PMBV
Folhas 75
Processo 2453/20
48

seguinte ao da emissão da Nota de Empenho.

14. DA ADESÃO DE ATA

14.1. A Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, fundação instalada no Teatro Municipal de Boa Vista localizado na Avenida Glaycon de Paiva, 1171 – Bairro São Vicente, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.2. Ficando estabelecido a **impossibilidade** de Adesão de ATA por órgãos municipais e estaduais, uma vez, que os quantitativos são condicionados aos estudos desta fundação, conforme amparo do artigo 22 do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

15. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

15.2. Advertência;

15.3. Multa;

15.4. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura;

15.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.6. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

15.7. Não havendo mais interesse da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo contratado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação do objeto deste certame, implicará multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

15.8. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

15.9. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

15.10. O CONTRATANTE somente deixará de aplicar sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.11. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

15.12. A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da lei 8.666/93 dispõe que no inciso IV, a sanção é de competência exclusiva da FETEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.13. A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração



terá prazo até de 02 (dois) anos.

15.14.O valor das multas será descontado dos créditos da Contratada, desde já expressamente autorizado.

15.15.Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a FETEC poderá ainda aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1		
GRAU	CORRESPONDÊNCIA	
01	Multa de 0,3% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
02	Multa de 0,6% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
03	Multa de 1,2% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
04	Multa de 2,4% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
05	Multa de 4,8% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	
06	Multa de 9,2% sobre o valor da total da nota fiscal do mês da ocorrência	

Tabela 2		
TIPO DE INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar a instalação em até 30 min dos materiais solicitados pela superintendência, conforme ordem de serviço ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela FETEC, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
05	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
06	Não realizar a substituição dos equipamentos com defeitos ou que apresentarem repetitivas falhas, após notificação da FETEC;	3
07	Apresentar quantitativos com número inferior ao estabelecido nos itens contratados	4



08	Atrasar a instalação em até 90 min dos materiais solicitados pela superintendência, conforme ordem de serviço ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	4
09	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
10	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	4
11	Não chegar no horário estabelecido pela superintendência solicitante;	5
12	Atrasar a instalação acima de 90 min dos materiais solicitados pela superintendência, conforme ordem de serviço ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	5
13	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6
14	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei supracitada.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente dos materiais/produtos recebidos, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

16.3. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidos entre as partes por meio de procedimento administrativo.

Boa Vista – RR, 24 de fevereiro de 2022.

Eliabe de Souza Campos

Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE II – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ TRIAGEM	
01	Folder (02 dobras) formato aberto: 297mmx210mm Formato Fechado: 9,9mmx210mm Cor: Policromia (4/4), papel: Couchê (L2) 150g/m ² Impressão: Frente.	01	1.000
		01	5.000
02	Cartaz Formato: 295mmx420mm Cor: Policromia (4/0) Papel: Couchê Brilho 150g/m ² , Com aplicação de verniz localizado UV.	01	1.000
		01	5.000
03	Crachá para eventos: Formato: 160mmx230mm Papel Capa: Duplex, Cor: policromia (4/0), Acabamento: 02 furosna parte superior para colocação de cordão.	01	1.000
		01	2.000
04	Convite: Formato: 210mmx150mm, Cor: Policromia (4/4), Papel: Couchê brilho (L2) 180 g/m ² , Com aplicação de verniz localizado UV.	01	1.000
		01	3.000
05	Cartilha: Formato aberto: 300mmx210mm, Formato Fechado: 150mmx210mm, Quantidade de páginas: 12, Cor: Policromia (4/4), Papel Capa: Couchê Fosco (L2) 220g/m ² , Papel Miolo: Couchê Fosco (L2) 120 g/m ² .	01	1.500
		01	2.500
06	Flyer: (panfleto) formato: 150mmx210mm, Cor: Policromia (4/0) papel: Couchê Brilho (L1) 150 g/m ² , Com aplicação de verniz localizado UV.	01	1.000
		01	3.000
07	Ventarola: 27.9mx21.5cm, 4/4 cores, triplex 250grs, corte e faca especial.	01	3.000
		01	6.000
08	Capa Processo, material cartolina plastificada frente e verso, formato de 24cm de largura e 35cm de altura, gramatura 240g/m ² , cores variadas a ser definidas , com a logo da Fundação e Prefeitura Municipal de Boa Vista que serão fornecidas pela Contratante.	200	

LOTE IX - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ TRIAGEM	
01	Confecção de lona vinilica branca, sem ilhós, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica: impressão em apenas um lado	M ²	200